



# Diário Oficial

## do Município da Estância Turística de

# São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -  
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP  
CEP: 12140-000  
(12) 3671-7000  
[www.saoluzidoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzidoparaitinga.sp.gov.br)

Quarta-feira, 24 de Maio de 2023

Edição nº 119

### SUMÁRIO

<b>Câmara Municipal</b> - Lei Municipal nº 2290/2023	2 à 5
<b>Prefeitura Municipal</b> - Termo de embargo de obra	6 à 6
<b>Prefeitura Municipal</b> - Termos de orientação- Fiscalização de obras particulares	7 à 8
<b>Prefeitura Municipal</b> - Decretos Municipais	9 à 10
<b>Prefeitura Municipal</b> - Edital DP nº 14/2023 - Convocação Processo Seletivo nº 003/2023	11 à 11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluzidoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**  
CNPJ: 46.631.248/0001-51  
Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP  
Telefone: (12) 3671-7000

**Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**  
CNPJ: 01.208.243/0001-82  
Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP  
Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

### LEI MUNICIPAL Nº 2.290, DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera o artigo 1º e o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.057, de 04 de novembro de 2020, para promover a adequação do valor da referência salarial do Emprego Público de Provimento Permanente de Procurador da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, em virtude da jornada de trabalho de 30 horas semanais lhe estipulada pela Resolução 01/2023, bem como atualiza os valores de Referência, de acordo com a lei municipal n.º 2.255, de 23 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, “b”, da Lei Orgânica Municipal c/c ao artigo 244, §2º, do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.057, de 04 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Aos Empregos Públicos de Provimento Permanente e aos Cargos Públicos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, com denominação, atribuições, carga horária, número de vagas e requisitos, discriminados nos termos dos Anexos I a V da Resolução 01/2009, alterados pelas Resoluções de n.ºs 02/2010; 02/2015, 01/2017, 01/2020 e 01/2023, são fixadas as referências constantes no quadro abaixo, cujos valores dos salários e vencimentos são atualizados em reais, conforme a Lei Municipal n.º 2.255, de 23 de janeiro de 2023, observados os parâmetros estabelecidos pelo art. 39, da Constituição da República e a isonomia:*



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NP9BS-70TKH-PLHWE-PPN40-4TGUJ



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauliz@gmail.com

### LEI MUNICIPAL Nº 2.290, DE 24 DE MAIO DE 2023

<i>REFERÊNCIA</i>	<i>VALOR</i>
<i>I</i>	<i>RS 1.517,92</i>
<i>II</i>	<i>RS 1.771,65</i>
<i>III</i>	<i>RS 2.206,21</i>
<i>IV</i>	<i>RS 3.683,54</i>
<i>V</i>	<i>RS 4.333,18</i>
<i>VI</i>	<i>RS 5.076,48</i>
<i>VII</i>	<i>RS 6.499,77</i>

Art. 2º Vetado.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA  
E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saulizdo-paraitinga-camara.sistema-legislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NP985-70TKH-PLHWE-PPNA0-4TGUJ



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.290, DE 24 DE MAIO DE 2023**

Art. 3º A presente medida legislativa conta com prévia dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como com estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro do ano em exercício e dos dois subsequentes, e é devidamente instruída com declaração do ordenador de despesas dando conta da adequação com a Lei Orçamentária Anual e da sua compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, nos termos do art. 169, I da Constituição Federal de 1998 e do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 24 de maio de 2023.

**Arildo Lenzi da Fonseca Junior**  
Presidente da Câmara Municipal

\*Texto publicado aos 24 dias de maio do ano de 2023 no órgão oficial do Município, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como nos quadros de avisos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-sauluzdo-paraitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NP985-70TKH-PLHWE-PPNA0-4TGJUJ



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 - Benfca - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 1319

Protocolo Data: 24/05/2023

Documento Nº: 56/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 24/05/2023 às 11:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**NP9B5-70TKH-PLHWE-PPNA0-4TGUJ**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

	<p>Nome Arildo Lenzi da Fonseca Junior Data 24/05/2023 12:11 CPF/CNPJ 359.XXX.XXX-52</p>
---	--

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO E EMBARGO Nº 10/2023 – Fiscalização de obras particulares**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na servidão da Estrada Municipal João Gonçalves dos Santos, s/nº, bairro São Sebastião, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM – Zona 23K: Longitude 459322.00m E, Latitude 7430162.09m S, foi notificado através de **Termo de notificação e embargo nº10/2023**, lavrado em 19 de maio de 2023 às 10h53min (entregue a proprietária do imóvel "Suzette Vicentina da Silva Barbosa") pela fiscal de obras particulares, constatando-se corte de terra para construção de um rancho próximo ao rio sendo Área de Preservação Permanente (A.P.P.), portando determina-se para que seja paralizada a obra em andamento e para que seja **apresentada a documentação da área visando à verificação de regularidade do imóvel e a possível realização de parcelamento irregular de solo**, considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m². Assim, **determinando-se a paralisação imediata de quaisquer obras e/ou serviços e o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até 24 de maio deste ano, para regularização da situação e comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins), ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

**Prefeitura Municipal - Termos de orientação- Fiscalização de obras particulares**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 119, 24 de Maio de 2023

**Termo de Orientação nº 22/2023 – Fiscalização de obras particulares**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, bairro do Turvo, km 3.5, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 468905.00m E Latitude 7435113.00m S, foi notificado em 23 de maio de 2023, às 13h36min. (recebido pelo Sr. Luiz Cesar da Rocha "funcionario", sendo que o mesmo informou que a propriedade pertence a Antonio Galvão Ferreira), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo rural (considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m²). Assim, **determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 06 de junho deste ano, para comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

**Termo de Orientação nº 23/2023 – Fiscalização de obras particulares**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, bairro do Turvo, km 3.5, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 468892.00m E Latitude 7435181.00m S, foi notificado em 23 de maio de 2023, às 13h45min. (recebido pela proprietária Sra. Rozileia de Andrade), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo rural (considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m²). Assim, **determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 06 de junho deste ano, para comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

**Termo de Orientação nº 24/2023 – Fiscalização de obras particulares**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, bairro do Turvo, km 3.5, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 468834.37m E Latitude 7435119.93m S, foi notificado em 23 de maio de 2023, às 13h54min. (recebido pelo propeietário Sr. Marcos Vanderlei Aurelio Monte Vanderlei), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo rural (considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m²). Assim, **determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 06 de junho deste ano, para comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

**Termo de Orientação nº 25/2023 – Fiscalização de obras particulares**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, bairro do Turvo, km 3.5, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 468775.07 m E Latitude 7435047.31m S, foi notificado em 23 de maio de 2023, às 14h03min. (recebido pelo proprietário Sr. Benedito Elias Antunes), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo rural (considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m²). Assim, **determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 06 de junho deste ano, para comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

**Termo de Orientação nº 26/2023 – Fiscalização de obras particulares**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, bairro do Turvo, km 3.5, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 468791.27 m E Latitude 7435103.40m S, foi notificado em 23 de maio de 2023, às 14h06min. (fixado na cerca do imóvel por conta da ausência de responsável/proprietário no local), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo rural (considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m²). Assim, **determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 06 de junho deste ano, para comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

**Termo de Orientação nº 27/2023 – Fiscalização de obras particulares**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, bairro do Turvo, km 3.5, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 468653.94 m E Latitude 7434918.30m S, foi notificado em 23 de maio de 2023, às 14h15min. (fixado na cerca do imóvel por conta da ausência de responsável/proprietário no local), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo rural (considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m²). Assim, **determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 06 de junho deste ano, para comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

**Termo de Orientação nº 28/2023 – Fiscalização de obras particulares**

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, bairro do Turvo, km 3.5, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 468716.00m E Latitude 7434860.00 m S, foi notificado em 23 de maio de 2023, às 14h20min. (fixado na cerca do imóvel por conta da ausência de responsável/proprietário no local), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo rural (considerando que o imóvel rural não poderá ser

desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m<sup>2</sup>). Assim, **determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 06 de junho deste ano, para comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

#### Termo de Orientação nº 29/2023 – Fiscalização de obras particulares

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, bairro do Turvo, km 3.5, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 468756.00 m E Latitude 7434842.00 m S, foi notificado em 23 de maio de 2023, às 14h25min. (fixado na cerca do imóvel por conta da ausência de responsável/proprietário no local), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação de regularidade e possível parcelamento irregular de solo rural (considerando que o imóvel rural não poderá ser desmembrado ou dividido em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural, ou seja, de 20.000m<sup>2</sup>). Assim, **determinando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou seja, até 06 de junho deste ano, para comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente** (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) ou realização de protocolo online pelo site <<https://eouve.com.br/>> com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

**Prefeitura Municipal - Decretos Municipais**

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 119, 24 de Maio de 2023

Decreto Municipal nº. 63, de 24 de maio de 2023.

“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para a “Festa do Divino” de 2023, e dá outras providências”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Orgânica, faz saber:

CONSIDERANDO que será realizada entre os dias 19 de maio a 28 de maio de 2023 a “Festa do Divino”;

CONSIDERANDO que a “Festa do Divino” é um tradicional festejo folclórico, composta de importantes e fundamentais elementos culturais do povo paulista e brasileiro, aí incluído, dentre outros a Congada, a Cavalhada, a Dança das Fitas, a dança do Moçambique, a distribuição do “afogado”, dentre tantas outras atividades;

CONSIDERANDO que é dever do município proteger os bens e as manifestações culturais, além de proporcionar o seu acesso a todos, nos termos do artigo 23, incisos III e V, o artigo 215 e seguintes, todos da Constituição Federal, além de ser o desenvolvimento e o estímulo ao turismo e à cultura um dos objetivos fundamentais do município de São Luiz do Paraitinga, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso IV da sua Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que em razão da tradição da “Festa do Divino” a cidade sempre recebeu um grande número de turistas ao longo da festividade em questão, especialmente em função das atrações culturais e musicais que ocorrerão, com artistas consagrados;

CONSIDERANDO, então, a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local e comércio ambulante durante o período de 24 a 28 de maio do corrente ano, cujas atividades não poderão ultrapassar às 02h00min da madrugada do dia seguinte.

Art. 2º - Para garantia da normalidade pública durante a realização da “Festa do Divino” e ainda viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos, as Ruas do “Centro Histórico” poderão ser interditadas, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a critério do Departamento de Mobilidade Urbana, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º - A colocação de mesas e cadeiras em áreas públicas será admitida nos espaços demarcados pelo Poder Público, desde que não ofereça risco à segurança e à ordem pública.

Art. 4º - Não será permitido o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas no “Centro Histórico” e adjacências, durante os dias mencionados no artigo 1º. deste Decreto, ressalvados os espaços externos dos estabelecimentos comerciais delimitados para colocação de mesas e cadeiras, ficando sob responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos, para todos os fins, o atendimento da presente medida.

§ 1º – Fica proibida, ainda, a permanência de cooler ou assemelhados, o porte de garrafas de vidro e outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, no perímetro da Praça Dr. Oswaldo Cruz e ruas de entorno, na Rua 31 de março, Praça Euclides Vaz de Campos e no perímetro da “Praça de Eventos”, durante os dias mencionados no artigo 1º, deste Decreto.

§ 2º - Fica proibido, nas ruas do Centro Histórico, durante a realização da “Festa do Divino” de 2023 a permanência e/ou utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados. Na apreensão lavrar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução das penalidades, conforme determinações da Lei Municipal nº 1884, de 08 de janeiro de 2018 - Código de Posturas.

Art. 5º - Durante o período da “Festa do Divino”, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido na Praça Dr. Oswaldo Cruz, serão realocados na Rua Cônego Costa Bueno, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

§ 1º – Os vendedores ambulantes de outras localidades com inscrição municipal anual, de qualquer tipo, serão alocados na Travessa José Rodrigo Vieira, podendo haver alteração do local, a critério da Administração, para o bom andamento do evento.

§ 2º - Durante a “Festa do Divino” os vendedores ambulantes, de qualquer tipo, de qualquer gênero, que não tenham inscrição municipal, deverão recolher o valor equivalente a duas UFESP’S por dia, devendo ser alocados apenas na “Praça de Eventos”, sendo proibido de atuarem no Centro Histórico, podendo haver a apreensão da mercadoria e materiais em caso de desrespeito a essas regras.

Art. 6º - A Feira de Artesanato e a Feira do Divino Alimento, durante a “Festa do Divino”, serão alocadas na Rua da Música, cujo espaço será destinado exclusivamente aos expositores estabelecidos e frequentes, podendo haver alteração do local, a critério da Administração Pública, para o bom andamento do evento.

Art. 7º- A “Feira Hippie” será alocada conforme determinação da Administração Pública, para o bom andamento do evento.

Art. 8º- Os servidores públicos municipais convocados para trabalharem em regime de plantão ou escala, assim como os Policiais Militares contratados pelo município por meio da Atividade Delegada, ficarão incumbidos de promover fiel cumprimento às normas estabelecidas neste Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

Art. 10 – A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, cível ou penal, conforme o caso.

Art. 11 – Fica revogado o Decreto nº 59/2023

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 24 de maio de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal - Edital DP nº 14/2023 - Convocação Processo Seletivo nº 003/2023** São Luiz do Paraitinga - Edição nº 119, 24 de Maio de 2023

Edital DP nº. 14/2023

Convocação de Auxiliar de Enfermagem do E.S.F.

THIAGO LUÍS DA ROCHA SANTOS, matrícula nº 4113, Diretor do Departamento de Relações Humanas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo, aprovados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo nº 003/2023, para apresentar-se com todos os documentos constantes do item 9.2.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 até às 15h do dia 31/05/2023, no Departamento de Relações Humanas desta Prefeitura. A contratação dos (as) candidatos (as) será feita respeitando-se a ordem da Classificação Final, considerando o número de vagas disponíveis – AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO E.S.F. (02 vagas).

Auxiliar de Enfermagem do E.S.F.

CLAS. NOME

1º ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA

2º JERRI ADRIANA DE MORAES

O não comparecimento do (a) candidato (a), quando convocado (a), implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

São Luiz do Paraitinga, 24 de maio de 2023.

THIAGO LUÍS DA ROCHA SANTOS

Diretor do Departamento de Relações Humanas